



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO

Recebemos em 14/06/2018 o Processo de Prestação de Contas, referente aos recursos repassados no exercício de 2017 por essa municipalidade à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDÓFILOS DE ASSIS**, inscrita no CNPJ 48.354.187/0001-58, Localizada na Rua Senhor do Bonfim, n.º 295, CEP: 19.807-155, neste município.

A referida Entidade funcionou regularmente durante o exercício de 2017.

A **ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDÓFILOS DE ASSIS** é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 19/07/1976, que tem por finalidade, conforme o artigo 2º do Estatuto Social, a conscientização e preservação do meio ambiente. Uma entidade de caráter pública, que educa, ensina e desenvolve a cultura da orquídea.

A Prestação de Contas entregue estava devidamente instruída com documentos comprobatórios, os quais foram analisados e encontrados técnica e formalmente regulares.

Durante o exercício de 2017, foi repassado para entidade o valor montante de 16.000,00 (dezesesseis mil reais), oriundos de recursos municipais, de acordo com demonstrativo abaixo.

Empenho	Data de Pagto.	Valor	Fonte de Recurso
11641/2017	19/06/2017	16.000,00	Tesouro/Municipal
Total		16.000,00	

Ao valor repassado não foi acrescido valor de rendimento de aplicação financeira durante o período, tendo sido apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 16.688,46, dos quais R\$ 688,46 foram de recursos próprios da OSC. Não houve devolução de recursos aos cofres públicos.

O valor repassado foi empenhado no elemento 04.122.0003.2.231-335041, devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 6.276, de 21/12/2016 e regulado pelo TERMO DE FOMENTO N.º 001/2017, firmado com base no artigo 31 da Lei Federal n.º 13019/14 (Inexigibilidade).

O objetivo do repasse foi a realização da 47ª Exposição Nacional de Orquídea de Assis, dentro dos festejos do aniversário de 112 anos da cidade, no período de 30/06/2017 a 02/07/2017.

Os registros contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas, assim como observaram as normas regulamentadoras da matéria.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Os comprovantes de gastos contem a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo ajuste.

A análise dos documentos apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

A Entidade Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários.

O recurso repassado através do TERMO DE FOMENTO N.º 001/2017, destinou-se a despesas de caráter suplementar da Entidade Beneficiária e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A Prefeitura Municipal de Assis tem regulamentado o Controle Interno através da Portaria 32.196/2017, que designa como responsável o servidor Flávio Herivelto Moretone Eugênio – CPF 060.372.008-07. A fiscalização da Entidade Beneficiária é feita pelo Conselho Fiscal, representado pelos membros Gilberto Coradi - CPF 015.645.198-05, Sandro José Facina – CPF 096.185.698-02 e Aparecida Zampieri P. Rocha – CPF 320.671.878-30.

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios, concluímos pelo PARECER FAVORÁVEL com ressalvas a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2017 à referida OSC. A ressalva se dá pelo descumprimento do Artigo 53 da Lei 13.019/14, que estabelece que *"Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária"*, o que por sua vez não inviabilizou a conferencia dos gastos, não configurando prejuízo ao erário.

Assis, 31 de Agosto de 2018.

José Aparecido Fernandes
Prefeito Municipal
CPF 004.959.018-90

xxxxxxxxxxx
Secretária Municipal da xxxxx
CPF xxxxxxxxxxxxx